

Table with columns for item number, location (IV - D.R. 04 - SOROCABA, V - D.R. 05 - CAMPINAS, VI - D.R. 06 - RIBEIRÃO PRETO), and value in Cr\$. Includes entries like Sociedade Beneficente de Apiaí, Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba, etc.

Table with columns for item number, location (VII - D.R. 07 - BAURU, VIII - D.R. 08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, IX - D.R. 09 - ARAÇATUBA, X - D.R. 10 - PRESIDENTE PRUDENTE, XI - D.R. 11 - MARÍLIA), and value in Cr\$. Includes entries like Sociedade para a Reabilitação e Reintegração do Incapacitado SORRI, Sociedade Santa Maria de Assistência Social, etc.

DECRETO N.º 23.542, DE 10 DE JUNHO DE 1985
Suprime a cláusula 18 do modelo-padrão de contrato introduzido pelo Decreto n.º 22.578, de 17 de agosto de 1984, que dispõe sobre locação de imóveis pela Administração Centralizada e Autárquica do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as manifestações da Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas do Estado e da Procuradoria Geral do Estado, emitidas no Processo PGE-89 197/84,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica suprimida a cláusula 18 do modelo-padrão de contrato de locação aprovado pelo Decreto n.º 22.578, de 17 de agosto de 1984, que dispõe sobre a locação de imóveis pela Administração Centralizada e Autárquica do Estado.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 1984, data de vigência do Decreto n.º 22.578.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1985.
FRANCO MONTORO
José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento
João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
João Yunes, Secretário da Saúde
Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública
Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social
Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura
Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo
Luiz Benedicto Máximo, Secretário de Relações do Trabalho
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Chopin Tzavates de Lima, Secretário do Interior
Almino Monteiro Alvares Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos
José Gregori, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.543, DE 10 DE JUNHO DE 1985
Introduz modificações no Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 5.795, de 5 de março de 1975

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 14, § 1.º, do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, e à vista da exposição de motivos do Secretário dos Transportes,

Decreta:
Artigo 1.º - A denominação das funções-atividades de Auxiliar de Pista, Conferente de Posto de Pedágio, Agente Arrecadador e Controlador de Posto de Pedágio, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem fica alterada, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Ficam extintos 40 (quarenta) cargos de Coordenador de Operações, criados pelos Decretos números 13.539, de 23 de maio de 1979, e 17.491, de 6 de agosto de 1981 e ainda não providos.

§ 1.º - Ficam criadas e integradas no SQF-I do Quadro do DER 40 (quarenta) funções-atividades de Operador de Praça de Pedágio IV, referência 8 a 27, Amplitude III, VE-3, da Escala de Vencimentos 2, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, aplicada às Autarquias pelo Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981.

§ 2.º - O preenchimento das funções-atividades de Operador de Praça de Pedágio IV ora criadas deverá dar-se através de ato designatório, expedido pela autoridade competente.

Artigo 3.º - Fica ressalvado aos candidatos remanescentes de processos seletivos já homologados o direito de admissão, na conformidade das alterações de denominação de funções-atividades por este decreto efetivadas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1985, ficando revogado o Decreto n.º 23.312, de 12 de março de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1985.

Assine o BIL QUINZENÁRIO COM TUDO SOBRE ICM E OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS
O BOLETIM TRIBUTARIO é uma publicação quinzenal da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinada a divulgar as alterações da legislação do ICM e de outros tributos estaduais, decisões proferidas pelo Tribunal de Impostos e Taxas, respostas da consultoria tributária a consultas de contribuintes e demais assuntos relacionados com a administração tributária estadual. As assinaturas poderão ser solicitadas em qualquer data, por prazo de 6 meses (12 números), diretamente à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP, rua da Mooca, 1921 CEP 03103 ou Agência Centro Galeria Prestes Maia Piso Anhangabaú.

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1985.
FRANCO MONTORO
Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1985.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1921 Fone 291-3344
AGÊNCIA CENTRO Galeria Prestes Maia Fone 37-2380
AGÊNCIA MARIA ANTONIA Rua Maria Antonia, 294 Fone 256-7232